



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PICOS
Avenida Pedro Marques de Medeiros, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500
Fone: (89) 3415-0900 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 4/2023 - COCAD/CGAE/DENS/DG-PICOS/CAPIC/IFPI, de 7 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o Edital de Chamada Pública para ingresso no curso Técnico em Eletrotécnica nas formas Concomitante / Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da Direção-Geral do Campus Picos-PI torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Edital de Chamada Pública para preenchimento de 02 (duas) vagas remanescentes, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2023, no curso Técnico em Eletrotécnica Concomitante/ Subsequente ao Ensino Médio, distribuídas no Campus Picos.

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2023/1-IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	07/02/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08/02 a 10/02/2023
Prazo para análise das notas registradas na inscrição	13/02/2023
Resultado parcial da Chamada Pública	14/02/2023
Prazo para recurso do resultado da Chamada Pública	15/02/2023
Resultado dos Recursos da Chamada Pública	16/02/2023
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	17/02/2023
Matrícula dos candidatos aprovados	23 a 24/02/2023

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br>) e na portaria do campus listado no ANEXO I, deste Edital.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 O candidato deverá fazer sua inscrição com o seu CPF. NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão organizadora da Chamada pública do Campus/ Direção-Geral do Campus, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a chamada pública 2023/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br/>) e na portaria do Campus.

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2022, a 1ª, 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente autorizado pelo MEC.

2.1.1 Nos cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente autorizado pelo MEC.

2.1.2 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A chamada pública destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 07 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquentapor cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública.

Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9ºano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% cinquenta por cento serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2- PcD, SC3 e SC3-PcD);

III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), reajustado em 01/02/2021, regulamentado através da Lei nº 14.158, de 02 de junho de 2021.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput; II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4- PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.5.1 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Chamada Pública;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.1:

I. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios

4.6 Os candidatos aprovados na Chamada Pública 2023/1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverão apresentar, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, os documentos comprobatórios descritos no item 9. conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO I.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

5 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial, conforme cronograma do certame.

5.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- I. O candidato, para a modalidade concomitante, estar cursando o Ensino Médio em uma Instituição Regular de Ensino e, para a modalidade subsequente, ter concluído o Ensino Médio em Instituição Regular de Ensino ou certificação correlata.
- II. No formulário de inscrição ANEXO IV , inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtidas ao final, conforme o caso:
 - a. Na forma concomitante, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, **obtida no 9º ano**, antiga 8ª série ou equivalentes;
 - b. Na forma subsequente, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, **obtida na 3ª série do Ensino Médio** ou equivalentes.
- III. Anexar, obrigatoriamente, boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (ANEXO III) emitidos pela escola.

5.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à comissão organizadora da chamada pública, nem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

5.5 O candidato da Chamada Pública deve preencher o formulário de inscrição.

5.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

5.7 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, nem por procedimentos indevidos do candidato.

5.8 O candidato somente poderá concorrer com **um único número de inscrição**, independente do sistema de vagas. Se o candidato enviar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

6 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

6.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias enviadas no ato da inscrição.

6.2 A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 6.1, será realizada com base no item 5.3.

6.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO IV.

6.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO V – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

6.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida, (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

- a. Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras, (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;
- b. Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras, (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

6.5 A nota do candidato será SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

6.6 A SOMA será realizada pelo sistema de inscrição, após o processamento do resultado.

6.7 Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de 20,00, após a soma simples das disciplinas de língua portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte formula, onde:

$$NC = MFLP + MFMA$$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

$$MFLP = 8,70$$

$$MFMA = 7,55$$

$$ANC(\text{nota do candidato}) \text{ será igual à soma: } 8,70 + 7,55 = 16,25$$

$$NC = 16,25$$

6.8 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação,

sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

6.9 Será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração. Nesta fase, dentro do período estabelecido no cronograma, o candidato poderá solicitar a correção das notas e/ou fazer a correção dos documentos enviados.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos em Língua Portuguesa e em Matemática, conforme fórmula do item 6.7, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecido para cada curso.

7.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos para cada curso na forma do quadro de vagas(ANEXO II).

7.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Direção-geral do Campus.

7.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;
- II. Apresentar maior média final em Matemática;
- III. Tiver maior idade.

8 DO RESULTADO

8.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br> e na portaria do campus Picos, conforme cronograma do certame.

8.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista por campus/curso/turno explicitando os classificados em Ampla Concorrência.

9 DAS MATRÍCULAS

9.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados no Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio, será divulgado, oportunamente, no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br> e no mural da sede do Campus Picos.

9.1.1 Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública 2023/1.

9.2 MATRÍCULA

9.2.1 O candidato aprovado na chamada pública 2023.1 deverá, NO PERÍODO DE MATRÍCULA, apresentar a documentação exigida neste Edital para realização da Matrícula.

9.2.2 O candidato realizará a matrícula na forma **PRESENCIAL**, deverá entregar a documentação obrigatória para a matrícula na Coordenação de Controle Acadêmico do IFPI - Campus Picos, localizado no endereço indicado no ANEXO I deste Edital, das **8h até as 17h** do dia determinado como prazo máximo definido no cronograma do campus, publicado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).

9.2.3 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

9.2.4 Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

9.2.5 O candidato que tiver algum documento de matrícula INDEFERIDO, após análise documental, será informado sobre o motivo do indeferimento.

9.2.6 O candidato terá a sua matrícula efetivada após análise e aprovação de toda a documentação entregue no setor responsável.

9.3 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

9.3.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a. FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula).

b. FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio O U Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula).

- b. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
 - c. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

9.3.2 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DECOTAS

9.3.2.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas

a. FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento de Identidade;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);
- XIII. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- XIV. Declaração étnico-racial

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento de Identidade;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XIV- Declaração étnico-racial

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na hipótese de força maior, o Campus fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio selecao.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

10.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção- Geral do Campus, juntamente com a comissão organizadora da chamada pública.

Parágrafo único – Fica eleito o foro da cidade de Picos (PI), para dirimir questões da presente Chamada Pública.

Picos-(PI), 07 de fevereiro de 2023.

LOURENILSON LEAL SOUSA

Diretor-Geral

IFPI- Campus Picos

ANEXOS – CHAMADA PÚBLICA 2023.1

ANEXO I – QUADRO DE ENDEREÇO DO CAMPUS

Campus Picos - Avenida Pedro Marques de Medeiros, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500 Fone: (89) 3415-0900 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	PICOS
EIXO	CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAL
CURSO	Técnico em Eletrotécnica
FORMA ENSINO	concomitante/ Subsequente
TURNO	NOITE
COTAS/ ESCOLA PÚBLICA RENDIA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PPI (autodeclarados pretos, pardos e indígenas)	01 VAGA
AMPLA CONCORRÊNCIA	01 VAGA
TOTAL DE VAGAS	02 VAGAS

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lourenilson Leal de Sousa**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PICOS-CAMPUS PICOS, em 07/02/2023 14:51:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138730

Código de Autenticação: 9892372586

